

Registro Geral - Livro N. 2

Comarca de Aracaju

Ano 19 83

Matrícula N. 12.051 Data em 11 de março de 1983 Imóvel: um terreno próprio, sob nº 05 da Quadra "E", loteamento ESTRADA DO SOL, no Robaló, neste município, entre a Avenida Dois e Avenida Três, medindo 40ms00 de largura na frente; 40,00ms de largura no fundo, por 45,00m de comprimento pelo leste e 45,00m de comprimento pelo oeste; limitado ao norte, com a Av. UM; ao sul, com imóvel de Manoel Conde Sobral; ao leste, com o lote 4; e, ao oeste, com a área Dois. PROPRIETÁRIO: CONCAL-CONSTRUTORA / TROPICAL LTDA- REGISTRO ANTERIOR: 4470, fls.70 livro 02. Dou f. e. Aracaju, 11 de março de 1983- O Oficial *quele*

R.1-12.051 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 1º Ofício, desta Capital em 02 de março de 1983, livro 467, fls.42, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por ANTONESCU SOARES PASSOS, brasileiro, casado, co merciante, residente nesta Capital - CIC- 016.054.885-34, por compra feita a CONCAL-CONSTRUTORA TROPICAL LTDA- CGC-13.163.357/0001-32, pelo valor de Cr\$87.000,00 - sem condições. Dou f. e. Aracaju, 11.03.1983 - O Oficial *quele*

R.2- 12.051: Em 24 de setembro de 1999. FORMAL DE PARTILHA. Conforme Formal de Partilha, extraído dos autos de Separação Judicial Consensual, processo nº 991060244-8, expedido pelo Cartório do 22º Ofício desta Capital, e julgado por sentença em 20.07.99, pela Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, Drª. Maria do Carmo Paes Mendonça, a fim de ficar constando a Ação de Separação Judicial Consensual, requerida por ANTONESCU SOARES PASSOS e MARGARIDA MARIA SANTANA PASSOS, que o imóvel objeto da presente matrícula, fica pertencendo a separanda MARGARIDA MARIA SANTANA PASSOS. CPF 244.439.645-68, C.I. 115.368-SSP/SE.

O Oficial: *quele*

R.3- 12.051- Em 07 de Janeiro de 2000. PENHORA. Poder Judiciário. Estado de Sergipe Juízo de Direito da Comarca da 13ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE. Ofício nº 238/99 - Processo 991130276-3-R, de 30 de Novembro de 1999. O Juiz de Direito Drº. Luiz Manoel Pontes, manda que se proceda a penhora, do imóvel objeto da presente matrícula, sendo o Exequente FLAMARION D'Avila Fontes e o Executado ANTONESCU SOARES PASSOS e MARGARIDA MARIA SANTANA PASSOS.

O Oficial: *quele*

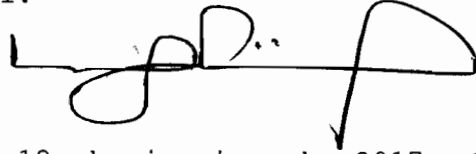
Av.4-12.051: Em 09 de novembro de 2007. CANCELAMENTO DE PENHORA. Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE, 26 de outubro de 2007. Processo nº 199911302763. Execução de Sentença. Exequente: FLAMARION D'ÁVILA FONTES. Executado: ANTONESCU SOARES PASSOS. O Juiz de Direito em substituição Dr. Antônio Henrique de Almeida Santos, autoriza o cancelamento da Penhora, objeto do R.3 retro.

O Oficial: *quele*

R.5-12.051: Em 17 de maio de 2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 14 de maio de 2013, MARGARIDA MARIA SANTANA PASSOS, brasileira, separada juridicamente, aposentada, C.I. nº 115368-SSP/SE, CPF/MF nº 244.439.645-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Gumerindo Bessa, nº 316, Ap. 1203, Bairro Grageru, nesta Capital, com o escopo de garantia, transfere a propriedade fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, à credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF

n° 00.360.305/0001-04. Emitente: **RN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ/MF n° 15.664.264/0001-17, com sede na Rua Estância, SL08, Andar 2, 787 Sala, Centro, nesta Capital. Avalistas: Antonesco Soares Passos Neto, CPF/MF n° 043.896.965-05; Margarida Maria Santana Passos, CPF/MF n° 244.439.645-68. Valor da dívida: **R\$ 180.000,00**. A credora firmou com a devedora, o seguinte contrato: Cédula de Crédito Bancário n° 734-4471.003.00000033-4 no valor de R\$ 180.000,00 emitida em 14/05/2013 com vencimento para 05/05/2014. Selo n° SEDA1268469. Guia de Recolhimento n° 143130021961.

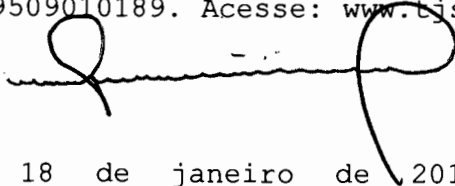
O Oficial:k



\* \* \* \* \*

AV.6 - Em 18 de janeiro de 2017. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**. Conforme Autorização para Cancelamento de Hipoteca Imobiliária e/ou Alienação Fiduciária, de Financiamento no Crédito Comercial - Concomitante a Nova Inclusão de Alienação Fiduciária, expedida pela Credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datada de 22 de dezembro de 2016, fica cancelado o Registro da Propriedade Fiduciária objeto do R-5 retro. Protocolo n° 197287 de 04.01.2017. Selo TJSE: 201729509010189. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/RXHGY](http://www.tjse.jus.br/x/RXHGY). Guia de Recolhimento n° 143160052165.

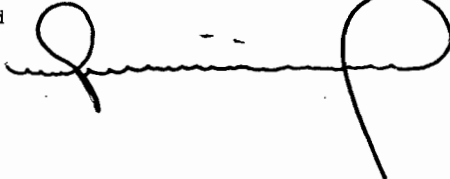
O Oficial:ad



\* \* \* \* \*

R.7 - Em 18 de janeiro de 2017. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 14 de dezembro de 2016 e Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, datado de 22 de dezembro de 2016, a Devedora/Fiduciante, **MARGARIDA MARIA SANTANA PASSOS**, brasileira, separada judicialmente, CPF/MF n° 244.439.645-68, residente e domiciliada nesta Capital, com o escopo de garantia, transfere a Propriedade Resolúvel do Imóvel objeto da presente Matrícula à Credora/Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04. Devedor: RN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n° 15.664.264/0001-17, com sede na Rua Estância, sala 08, 2 Andar, 787, Centro, nesta Capital. Avalistas ou Fiadores: Rodrigo Santana Valadares, CPF/MF n° 043.897.155-85 e Antonesco Soares Passos Neto, CPF/MF n° 043.896.965-05. Constitui objeto do contrato ora registrado, a renegociação e a confissão de dívida, pela qual a devedora e os avalistas ou fiadores, confessam-se devedores em favor da caixa, da quantia de R\$ 215.731,35. A Caixa, num ato de liberalidade, concede redução na dívida na importância R\$ 32.551,20, relativa a dispensa de parte dos encargos devidos pelo inadimplemento das obrigações estipuladas, resultando no valor renegociado, a quantia de **R\$ 183.180,15**, a ser paga pela devedora e avalistas ou fiadores. Prazo: O prazo do contrato é de 60 meses, contados a partir do contrato. **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS PESQUISA NEGATIVA HASH a966.590c.f58f.ldb4.6b56.ad92.74cb.2057.0d7d.5eca**. Protocolo n° 197286 de 04.01.2017. Selo TJSE: 201729509010188. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/EA94GR](http://www.tjse.jus.br/x/EA94GR). Guia de Recolhimento n° 143160052165.

O Oficial:ad



## 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

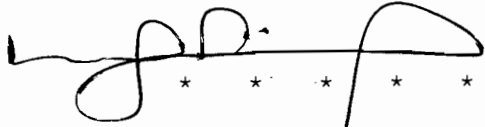
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 12.051

Ficha 02

AV.8-12.051: Em 29 de maio de 2018. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**. Por solicitação do Agente Fiduciário, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, datada de 20 de fevereiro de 2018, nos termos do disposto no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997, fica consolidada, em seu nome, o imóvel objeto da presente Matrícula, transferindo-se ao mesmo a posse, domínio e ação, por não ter sido purgado os débitos em atraso, dado em alienação fiduciária, através do contrato registrado sob nº R.7, acima, pela Devedora Fiduciante, **MARGARIDA MARIA SANTANA PASSOS**, acima qualificada. Valor Atribuído: **R\$ 200.000,00**. Foi apresentado os seguintes documentos: CND/CPD-EN expedida pela Prefeitura Municipal de Aracaju em 29.05.2018, comprovando a Inscrição Municipal do imóvel objeto desta Matrícula sob nº 36.01.058.0040.00.001. Guia de ITBI nº 03087/2018, no valor de R\$ 5.600,00, quitada junto à rede bancária. **CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS PESQUISA NEGATIVA** HASH 4714.649d.987f.71c0.c2fe.4bdc.4146.76d7.ab8a.ce2c. Protocolo nº 210035 de 29.05.2018. Selo TJSE: 201829509097658 Acesse: [www.tjse.jus.br/x/YBJDE8](http://www.tjse.jus.br/x/YBJDE8). Guia de Recolhimento nº 143180022551.

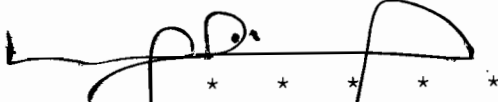
O Oficial:v/m



\* \* \* \* \*

Av.9-12.051: Em 06 de novembro de 2020. **LEILÕES NEGATIVOS**. Procedo a presente averbação a requerimento da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, datado de 09 de outubro de 2020, a fim de ficar constando que foram negativas as praças de oferta pública do imóvel objeto da presente matrícula, conforme atas de primeiro e segundo público leilão extrajudicial negativo, datados de 26 de maio de 2020 e 10 de junho de 2020, emitidos pelo leiloeiro oficial, Adilson Bento de Araújo, bem como o **cancelamento da dívida**, conforme Termo de Quitação da Dívida - Crédito Comercial, datado 09 de outubro de 2020. Selo TJSE: 202029509107301 Acesse: [www.tjse.jus.br/x/KY2RKY](http://www.tjse.jus.br/x/KY2RKY). Guia de Recolhimento nº 143200085571.

O Oficial:c



\* \* \* \* \*

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju

Rua Laranjeiras, 47 - Centro - Aracaju/SE -  
Tel.(79)3214-2522/(79)3214-0167

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR: Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica da Ficha Real a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19º, § 1º, da Lei nº 6.015/73. Válida por 30 dias, conforme Artigo 1º, item IV, do Decreto nº 93.240/86. Matrícula 12.051.

Aracaju/SE, 09 de Novembro de 2020 às 10:01h



Maysa Garcez Vieira Guimarães  
Selo TJSE: 202029509107583 Acesse: [www.tjse.jus.br/64HMCJ](http://www.tjse.jus.br/64HMCJ)

